



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO N° 161, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação do § 3º do Art. 22 da Lei Municipal nº 7.456, de 07 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 7.557, de 03 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O §3º do Art. 22 da Lei Municipal nº 7.456, de 07 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 7.557, de 03 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 -

.....

§ 3º - A Procuradoria Geral do Município será dirigida pelo Procurador Geral do Município, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo em cargo de provimento em comissão, escolhido dentre integrantes da carreira de Procurador do Município, ao qual competirá as atribuições previstas nesta lei, sem prejuízo de outras fixadas por lei ou regulamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 09 de dezembro de 2025.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2025.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos